



CV

26. **PROJETOS DE LEI N.º 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0215 Pag. _____
Data 02/02/17
Wesley Flac _____
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores

provou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a

contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 professor de matemática	R\$ 1.149,40/20h
01 professor séries iniciais	R\$ 1.149,40/20hs

§ 1.º A contratação referente ao cargo de professor de matemática se destina a atuação junta a EMEF Cândido José Vaz, e a contratação referente ao cargo de professor de séries iniciais se destina a atuação na EMEF Senador Salgado Filho, na localidade de Foguista Lacerda, zona rural.

§ 2.º As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 21/2/17
Wesley Flac
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 21/2/17
Wesley Flac
Presidente

Comissão de Serviços Públicos Educação e Meio Ambiente

Em 21/2/17
Wesley Flac
Presidente

ORDENADOR GERAL
21/2/17
Wesley Flac
Presidente

APROVADO
21/2/17
Wesley Flac
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

aquelas definidas no Estatuto do Magistério e subsidiariamente aplicado a Lei 2520/2005 e Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipais, a remuneração é a compatível com a função e carga horária, podendo ser acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável das Escolas do Município,

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1.º, resultantes de processo seletivo simplificado, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005 e Estatuto do Magistério.

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente 319004000000- PA 2.094.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 24 de dezembro de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Trata a presente Lei da contratação temporária de excepcional interesse público profissionais se educação para suprir necessidades nas escolas municipais. A contratação é para carga horária de 20 horas, com remuneração correspondente.

Evidencia-se que para a contratação do profissional, será precedida de processo seletivo simplificado, com vistas a contratação, visando o início do ano letivo já previsto para o mês de fevereiro.

As contratações relacionadas ao magistério municipal se dão em face da vacância de cargos decorrentes de aposentadoria, substituições decorrentes de licenças, dentre outros afastamentos legais, o que pretende este Município ver solucionado para o próximo exercício com a realização de concurso público nas hipóteses previstas.

Dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, haja vista a déficit no número de profissionais para atendimento da demanda.

Acompanha o presente a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, bem como a Declaração do ordenador de despesa, em atendimento a legislação pertinente.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 24 de janeiro de 2017.


Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Professor de Matemática com carga horária de 20Horas e 01 Professor de Séries Iniciais com carga horária de 20Horas, percebendo uma remuneração de R\$ 1.149,40 cada, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 276.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.256,23	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ 1.337,88	(+) R\$ 1.424,85	(+) R\$ 1.424,85	(+) R\$ 1.424,85
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.608,79	(+) R\$ 19.818,36	(+) R\$ 21.106,55	(+) R\$ 21.106,55	(+) R\$ 21.106,55
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 256.634,98	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 21.156,24	(=)	R\$ 22.531,40



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.467.609,90	(+)	R\$ 2.628.004,54	(+)	R\$ 2.798.824,84
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ 900.765,64	(+)	R\$ 592.901,43	(+)	R\$ 631.440,02
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 362.848,76	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.642.867,31	(-)	R\$ 3.201.087,62	(-)	R\$ 3.409.158,31
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.608,79	(-)	R\$ 19.818,36	(-)	R\$ 21.106,55
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 344.050,68	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 0,00	(=)	R\$ 0,00

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,0545% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2017

Alessandro Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CPF: 03924570-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 06/2017, Contratação de 01 Professor de Matemática com carga horária de 20Horas e 01 Professor de Séries Iniciais com carga horária de 20Horas, percebendo uma remuneração de R\$ 1.149,40 cada, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 06/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa